



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Luzerna

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 23475.000248/2015-84

**ASSUNTO:** Esclarecimento **04**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais para atender as necessidades do IFC Câmpus Luzerna

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pelas empresas **JOB RECURSOS HUMANOS LTDA e GIOTTO – SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, via *e-mail* datado de 12/06/2015 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0007/2015 que tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais para atender as necessidades do IFC Câmpus Luzerna

As empresas **JOB RECURSOS HUMANOS LTDA e GIOTTO – SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, apresentam os seguintes questionamentos:

- 1. Qual o nome da atual detentora do contrato?*
- 2. Considerando a CCT utilizada ter vigência até 31/12/2015, está correto nosso entendimento de que valor da repactuação do montante A (Remuneração) poderá ser solicitado tão logo ocorra a homologação da nova CCT, ou seja, em Fevereiro de 2016? Antes de completar o período de 01 ano de contrato?*
- 3. De acordo com o item 4.31.3 Instalar, em prazo máximo de 60(sessenta) dias, escritório no local de prestação, ou pelo menos na Região do Câmpus onde for contratada. PERGUNTAMOS: Considerando o julgamento ser por um único item, deverá a empresa contratada instalar escritório em cada um dos Campus(Luzerna, Ibirama, Araquari, São Bento do Sul e Videira)?*
- 4. De acordo com o item 4.1.29 Declaração fornecida pela licitante indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, numero do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente a Administração caso ocorra substituição deste. PERGUNTAMOS: O Responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, deverá ter registro no Conselho Regional de Administração? Caso afirmativo, deverá ser registrado no Conselho de Santa Catarina?*
- 5. A relação de materiais, equipamentos e utensílios que consta no edital é estimada mensal para cada um dos Campus?*
- 6. De acordo com o item 11.1.9 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. - PERGUNTAMOS: Será necessária a permanência em período integral do colaborador nomeado encarregado ou somente quando solicitada sua presença pela Administração? Deverá ser considerado um posto além do quantitativo previsto no presente edital? Poderá ser nomeado como encarregado um dos colaboradores pertencentes ao quantitativo de postos previsto neste edital?*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Luzerna

---

7. De acordo com o item 5.1.36 Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfeta-las. **PERGUNTAMOS:** Qual a quantidade de caixas d'água de cada Campus?
8. Referente ao técnico responsável, o mesmo está incluso no orçamento estimado por total dos postos de trabalho ou esse técnico terá que ser estimado além do total de postos por funcionário? Esse mesmo técnico pode ser o supervisor?
9. Referente a sala que terá que ser instalada no local, é a empresa que terá que arcar com o aluguel e despesas administrativas, e se o valor já está estimado no total do certame?
10. Referente ao valor retido pelo campus por funcionário, terá que ser estimado junto no total por empregado na planilha de custos?
11. Referente os postos de trabalho do campus de Luzerna somando por área resultam em 13 funcionários, no edital está descrito 12, qual é o correto?

**Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que a atual detentora do contrato é a Ritna Serviços Ltda.**

A contratação é de 12 pessoas (para o Câmpus de Luzerna) para exercerem a função de limpeza e conservação predial, uma dessas 12 pessoas será a Líder e/ou Responsável Técnico, nomeada pela Licitante, para acompanhamento diário dos trabalhos realizados pelos demais funcionários da empresa e para repassar instruções conforme previsto no inciso 11.1.9, da qual NÃO estamos solicitando registro em nenhum órgão, além de manter o diálogo com os responsáveis (fiscal/gestor de contrato) da contratante. Além das 12 pessoas, a licitante deverá manter pelo menos uma pessoa (a qual será nomeada sua preposta), as suas custas, para que faça visitas periódicas (quinzenal ou conforme solicitação da contratante), para verificar os trabalhos realizados, prestar esclarecimentos aos funcionários da licitante (futura contratada), realizar substituição de funcionário, reposição de funcionários, fornecer documentos requeridos pela contratante etc., essa pessoa NÃO está incluída nas 12 (seu custo, bem como o custo do escritório, terá que ser estimado junto no total por empregado, pois é custo para a empresa) e deverá, ainda, ficar em escritório na região que possa atender aos Câmpus (inicialmente o edital foi pensado apenas para Luzerna, como houve entrada de mais Câmpus e não houve definição de região, entende-se que o escritório deve ficar em local que facilite o atendimento aos Câmpus previstos no Edital). As quantidades dos itens, prevista no Edital, é para o Câmpus de Luzerna. Ainda, o IFC Câmpus de Luzerna possui 3 (três) caixas de água.

Quanto à dúvida da repactuação, a empresa deve observar o interregno mínimo de um ano para a solicitação de Repactuação. A princípio, o entendimento do IFC é de que a empresa deve se pautar pela convenção coletiva da categoria, ou seja, pedido de repactuação a partir da nova convenção. A IN 2/2008 deixa claro que o pedido de deve respeitar o prazo de 12 meses entre cada pedido, com exceção do primeiro. De qualquer forma, mesmo o pedido da empresa ocorrendo posteriormente ela terá direito a percepção dos valores retroativamente.

**A relação de materiais, equipamentos e utensílios que consta no edital é estimada mensal para**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Luzerna

---

**cada um dos Campus, porém em se tratando de equipamentos, como por exemplo aspirador de pó, deverá ser fornecido para auxiliar na prestação do serviço, e ser repostos caso haja necessidade.**

É o que tenho a informar.

Luzerna, 15 de Junho de 2015

**ANGELA GONÇALVES**  
Coordenação de Licitações e Contratos